



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROCESSO N° 828/2023**

**PROJETO DE LEI N°. 44/2023**

**REQUERENTE:** Executivo Municipal

**ASSUNTO:** Projeto de Lei que Regulamenta e Estrutura o Conselho Municipal de Saúde da Serra (CMSS) e dá outras providências.

**PARECER**

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei n.44/2023 de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL que busca autorização do Legislativo Municipal para criação do Projeto de Lei: Dispõe Sobre a Concessão de Abono aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Serra e dá outras providências.

A propositura devidamente protocolizada e disseminada a presente Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, para análise e parecer quanto a constitucionalidade e legalidade, com fundamento artigo 64, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Passamos a emitir, o parecer.

**II. FUNDAMENTAÇÃO EM CONSONÂNCIA AO TEXTO DA LEI**

Nestes termos, a presente Comissão aponta a matéria abordada de interesse público, o qual passa analisar juridicamente a iniciativa da presente propositura.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ressalta -se que ao apresentar um "projeto de lei" passa sempre pela comprovação dos requisitos constitucionais e legais para a sua regular tramitação, sendo assim conforme as observações passa a seguir:

Diante de tal estudo encontra baseamento no artigo 143 da Lei Orgânica Municipal, o qual traz em seu contexto abono para servidor público, matéria exclusiva do Chefe do Executivo.

**III. CONCLUSÃO**

Sendo assim, quanto a exigência não identifiquei nenhum óbice à tramitação da presente matéria, significando que o presente projeto trata de assunto de interesse local.

Diante do exposto, consolidado em razões de fatos e fundamentos já abalizados, através da COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, opina pela **constitucionalidade**, de publicação da lei pretendida por iniciativa desta Casa de Leis, o qual sugerindo que o presente Projeto de Lei n. 44/2023 da autoria do Chefe do Executivo, seja indicado Aprovação.

Esses são as breves elucidaciones que formam o presente Parecer, da Comissão Justiça e Redação Final, pelo qual encaminhamos.

Serra, 03 de março de 2023

---

**WILIAN SILVAROLI**  
PRESIDENTE  
(RELATOR)



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 330031003200300030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) | [secretaria@camaraserra.es.gov.br](mailto:secretaria@camaraserra.es.gov.br)





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**DR. WILLIAM MIRANDA**  
VICE-PRESIDENTE

---

**SÉRGIO PEIXOTO**  
SECRETÁRIO



Autenticar documento em <http://serra.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 330031003200300030003A00540052004100. Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) e-mail: [secretaria@camaraserra.es.gov.br](mailto:secretaria@camaraserra.es.gov.br)

